



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 046/2005
DE LEI

Autor CARLOS ANTÔNIO GUIMARÃES PERALDI

Assunto "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER MEMÓRIAS NAS RUAS DO BAIRRO BELO HORIZONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 03 de Março de 2005
Rejeitado em de de
Aprovado em 10 de Março de 2005

Extraído o autógrafo em 10 de Março de 2005
Subiu a Sanção sob protocolo em 10 de Março de 2005, pelo ofício n.º 028/2005.
Sancionado em de de
Promulgado em de de
Veto Parcial em de de
" Total em de de
Arquivado em de de
Resolução n.º
Publicado em de de no

Secretaria, Japeri de de



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTOCOLO

Em 25 / 02 / 2005

N.º 046 L.º 01 Fls. 05

PROJETO DE LEI N.º /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer melhorias nas ruas do bairro Belo Horizonte, e dá outras providências”.

Autor: Vereador Carlos Antonio Guimarães Geraldi

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer Saneamento, Pavimentação, Asfalto e Iluminação das Ruas Dulce Maria, Maria-Maria, Iça e Joaquim Pacheco, no bairro Belo Horizonte, no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

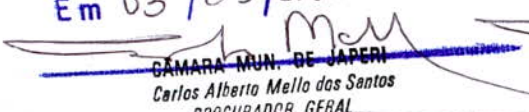
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 25 de Fevereiro de 2005.


CARLOS ANTONIO GUIMARÃES GERALDI
VEREADOR

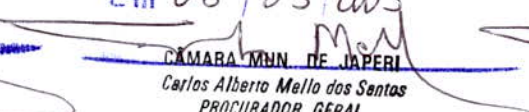
SEM O EXPEDIENTE

Em 03 / 03 / 2005



CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0169101

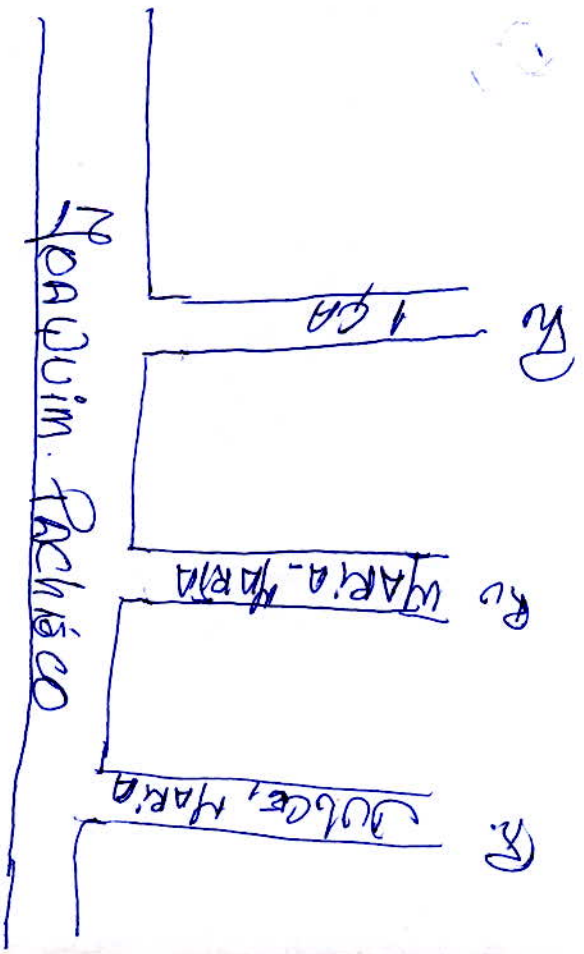
APROVADO EM 1.º DISCUSSÃO APROVADO EM 2.º DISCUSSÃO

Em 08 / 03 / 2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0169101

Em 10 / 03 / 2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0169101



Belo Horizonte

SUADE E ASSALTE

BOUÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto Nº 046 /2005.

Autor: CARLOS A.G.GERALDI

Designo Relator, o vereador: _____

Presidente: _____
(Kerly Gustavo Bezerra Lopes)

Vice-Presidente: _____
(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)

O projeto em tela, de autoria do CARLOS G.GERALDI
cuja ementa é: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A FAZER MELHORIAS NAS RUAS DO BAIRRO BELO HORIZONTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

(Silas Reis Félix)

(Marcos da Silva Arruda)

(Cezar de Melo)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto N° 046 /2005.

Autor: CARLOS A.G.GERALDI

Designo relator , o vereador _____

Presidente: _____

(Marcelo Menezes de Lima)

Vice-Presidente: _____

(Cezar de Melo)

O projeto em tela, de autoria do CARLOS A.G.GERALDI

Cuja ementa é "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

A FAZER MELHORIAS NAS RUAS DO BAIRRO BELO HORIZONTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Jose Valter de Macedo

(José Valter de Macedo)

(Carlos Alberto Santos Martins)

Carlos Antônio Guimarães Geraldi
(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI N° /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer melhorias nas ruas do bairro belo Horizonte, e dá outras providências”.

Autor: Vereador Carlos Antonio Guimarães Geraldi

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer Saneamento, Pavimentação, Asfalto e Iluminação das Ruas Dulce Maria, Maria-Maria, Iça e Joaquim Pacheco, no bairro Belo Horizonte, no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 10 de Março de 2005.


JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE